



PREFEITURA MUNICIPAL DE **P I R A N G A**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Piranga - MG, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 9, Centro, Piranga – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, TIPO TÉCNICA E PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações específicas ao objeto do certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de sociedade empresária para prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, gestão de compras, almoxarifado, frotas, tributos e folha de pagamento, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos, conforme descrição constante do anexo I do edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - A documentação necessária à Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial deverá ser colocada em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Piranga
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 021/2018
Tomada de Preços nº 001/2018
Data de Sessão: 03/04/2018 – às 14:00 horas
Nome completo e Endereço da Licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Piranga
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 021/2018.
Tomada de Preços nº 001/2018
Data de Sessão: 03/04/2018 – às 14:00 horas
Nome completo e Endereço da Licitante:

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Piranga
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 021/2018.
Tomada de Preços nº 001/2018
Data de Sessão: 03/04/2018 – às 14:00 horas
Nome completo e Endereço da Licitante:

2.2 - Os envelopes deverão ser entregues na Prefeitura de Piranga – MG, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 9, Centro, Tel.: (31) 3746-1068, **até às 09:00 horas do dia 03 de abril de 2018**, horário em que se dará a abertura dos envelopes contendo os documentos e as propostas técnica e comercial em sessão pública.

2.3 - Não serão aceitas documentações e propostas enviadas por fax e nem pelos Correios ou em envelopes abertos, não se responsabilizando a Comissão de Licitação, por documentações e propostas que não sejam recebidas na data e horário estipulados nesta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA RETIRADA DO EDITAL

3.1 - O Edital e seus Anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura de Piranga – MG, onde os interessados poderão retirá-los, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

4.1 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I - Especificação;
- Anexo II - Atestado sobre o direito de uso de software;
- Anexo III - Modelo de procuração;
- Anexo IV- Modelo de proposta de preços;
- Anexo V – Modelo de proposta técnica;
- Anexo VI - Modelo de declaração de não emprego de menores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

- Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo VIII – Relação de pessoal técnico especializado;
- Anexo IX – Planilha de critérios de pontuação;
- Anexo X – Orçamento estimado;
- Anexo XI- Minuta de contrato;
- Anexo XII - Documentos necessários ao cadastro para participar de licitação.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas que:

5.1.1 - Estejam com o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Piranga – MG, em dia na data de recebimento dos envelopes, estabelecida no subitem 2.2 deste Edital ou que atendam a todas as condições exigidas no cadastramento até 3 (três) dias antes da entrega da proposta, conforme § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2 – Tenham o ramo do objeto licitado, legalmente constituídas e que atendam a todas as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

5.1.3 - Não estejam enquadradas nas condições estipuladas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.4 - Não estejam consorciadas, com falência decretada ou concordatária.

5.1.5 – Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

5.1.6 – Não tenham em seu quadro societário, servidor, dirigente do Município de Piranga e os membros da Comissão de Licitação.

5.2 - O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir, inclusive quanto à desistência de recursos. A procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante no anexo III deste Edital.

5.3 - Sendo a empresa licitante representada, no ato da licitação por qualquer de seus sócios, torna-se dispensável a procuração supramencionada.

5.4 - As licitantes poderão participar com um único representante, formalmente credenciado.

5.5 - Deverá ser apresentada procuração, antes da abertura da reunião, para que os representantes das firmas licitantes presentes possam registrar ocorrências, tomar



PREFEITURA MUNICIPAL DE **P I R A N G A**

conhecimentos dos documentos ou propostas financeiras, abrir mão dos prazos recursais. O representante deverá apresentar o documento devidamente assinado pelo representante legal da empresa, credenciando-o a tal representação.

5.6 - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de documentação, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes.

5.7 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.8 - A participação na licitação implica no conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

5.9 - O proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação, através de correspondências protocoladas na Prefeitura de Piranga – MG, até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega das propostas.

CLÁUSULA SEXTA **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

6.1. Os documentos abaixo deverão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhada dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, desde que requeridos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

6.1.1. Documentações relativa à regularidade juridico-fiscal:

a) Certificado de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Piranga/MG, conforme exigências constante do anexo XII, obtido até o terceiro dia anterior ao da abertura da licitação nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

b) Se no dia de abertura da sessão pública da licitação, alguma certidão estiver com prazo de validade vencido, a proponente deverá apresentar nova certidão com prazo de vigência atualizado.

6.1.2- Documentação relativa à capacidade técnica:

a) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Contabilidade/CRC;

b) Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), conforme modelo do anexo VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **P I R A N G A**

- c) Prova de inscrição de cada um dos componentes da equipe técnica na respectiva entidade profissional competente;
- d) Atestado de que o licitante detém o uso do software para o desenvolvimento dos trabalhos do objeto licitado, possuindo os poderes necessários ao perfeito atendimento às exigências desta licitação e que assume o compromisso de realizar as adequações necessárias conforme modelo constante do anexo II.

6.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do proponente, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de documentação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser apresentado o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado, no caso de empresas que contarem com menos de um exercício financeiro.
- c) Será considerado o capital atualizado, pela UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR, até o primeiro dia útil de cada mês, acumulada desde o mês de registro da sua alteração na Junta Comercial, considerado o mês da primeira publicação do aviso do Edital desta licitação. Deverá ser apresentado o cálculo demonstrativo da atualização do capital social sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.

6.2 - A certidão positiva de distribuição de ação deverá ser complementada por certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de sua consideração pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de julgamento.

6.4 - Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.4. Demais documentos:

- a) Declaração de que não emprega menores entre 16 e 18 anos, exceto na condição de aprendiz, conforme anexo VI.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente conforme anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

6.1.5. A certidão que não declarar prazo de validade será considerada apenas se tiver sido emitida em 60 (sessenta) dias antes da data de abertura dos envelopes de documentação.

6.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

6.1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1.9. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - A proposta técnica deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas neste edital, devendo ser assinada pelo representante legal do proponente. Deverá ser acondicionada e apresentada em envelope próprio, preferencialmente em papel tamanho A4, em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas ou rasuras. A proposta técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação do proponente para a execução do objeto desta licitação.

7.2 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo da proposta técnica, constante no anexo V deste Edital, datada e assinada pelo representante legal ou procurador do proponente, e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Portfólio da empresa.
- b) Comprovação da data de efetivo início da atividade da empresa em serviços de Consultoria e/ou Assessoria Contábil para Administração Pública ou Privada, através de documentos hábeis tais como contratos, atestados, certidões ou outros documentos.
- c) Atestados, certidões ou declarações comprobatórias de experiência profissional do proponente ou de seus agentes (sócios, empregados e associados) na prestação de serviços de assessoria ou consultoria contábil para Prefeituras e outros órgãos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

administração direta e indireta municipal, estadual ou federal, do setor privado (esclarecimentos no anexo IX).

d) Comprovação da experiência dos membros de seu corpo técnico, no exercício de magistério através de diplomas, certificados ou declarações expedidas por entidades de ensino superior, reconhecidas pelos órgãos públicos competentes (esclarecimentos no anexo IX).

e) Currículo profissional de pelo menos 2 membros da equipe técnica a ser disponibilizada para a prestação de serviços (contadores).

f) Documentos comprobatórios da formação acadêmica dos profissionais membros da equipe técnica (certificados, diplomas ou declarações fornecidas pelas instituições de ensino em relação ao Curso Superior de Ciências Contábeis e em nível de especialização, pós graduação, mestrado e/ou doutorado).

g) Certificados de participação dos membros da equipe técnica do proponente em congressos, seminários e simpósios, realizados nos últimos 15 (quinze) anos, e versando sobre temas ligados à Contabilidade Pública e à Administração Pública (esclarecimento no anexo IX).

h) Certificados de participação dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, realizados nos últimos 15 (quinze) anos, e versando sobre temas ligados a Contabilidade Pública e Administração Pública (esclarecimentos no anexo IX).

i) Exemplares ou cópias de publicações de autoria dos membros da equipe técnica nas áreas de serviços licitados (livros, monografias ou artigos publicados em jornais impressos, revistas ou sites especializados).

7.3 – Os documentos comprobatórios a serem juntados na proposta técnica deverão ser numerados individual e sequencialmente, a fim de permitir a sua identificação no mapa de apuração de pontuação.

7.4 – Na elaboração da Proposta Técnica o proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos da Planilha de Critérios de Pontuação – anexo IX, assinalando na coluna correspondente da Proposta Técnica a pontuação a que considera fazer jus, bem como os números de ordem dos documentos que permitam aferir a pontuação pretendida, integrantes de sua proposta.

7.5 - Os documentos e anexos integrantes da proposta técnica deverão ser reunidos, preferencialmente em pastas ou cadernos, com todas as suas folhas rubricadas por representante legal do proponente ou por pessoa que detenha poderes estatutários ou contratuais de representação da empresa, devidamente acompanhando do documento que comprove essa condição.

CLÁUSULA OITAVA **ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE **P I R A N G A**

8.1 - A Proposta deve ser apresentada, preferencialmente, em formulário padronizado da licitante, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagens claras, objetivas e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, devendo consignar preço para o dia previsto para a abertura dos envelopes, de acordo com o ato convocatório.

8.2 - As propostas deverão indicar claramente:

8.2.1 - Nome completo da empresa e endereço; nome e identificação do responsável legal; número do CNPJ; número da inscrição estadual e telefone;

8.2.1.1. Serão aceitas as informações contidas no impresso da empresa ou no carimbo, devendo ser complementadas as que faltarem.

8.2.2 - Modalidade e nº da licitação.

8.2.3 - Preço total em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

8.2.4 - Validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para entrega dos envelopes;

8.3 - Nos preços propostos deverão ser computados o transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

8.4 - Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas ou esteja em desacordo com as prescrições legais e as constantes deste Edital, poderá ser sumariamente eliminada.

8.5 - Demais elementos exigidos nos anexos deste Edital.

CLÁUSULA NONA **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

9.1 - A proposta técnica será avaliada de acordo com os critérios de experiência do licitante e qualificação dos profissionais indicados. A avaliação será realizada de acordo com critérios objetivos, atribuindo-se notas aos quesitos a ela pertinentes.

9.2 - A determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no anexo IX, através do somatório das notas dadas aos quesitos da Proposta Técnica.

9.3 - Será atribuída nota 10 (dez) à proposta técnica que houver obtido o maior número de pontos, atribuindo-se as demais propostas técnicas notas diretamente proporcionais a sua classificação, por pontos, em relação à proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

$PTT = 10 \times \underline{NPT}_i$, onde

NPT_o

PTT – Pontuação Técnica Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação;

NPT_i – Nota da Proposta Técnica em exame, obtida na forma do anexo IX, e

NPT_o – Nota da melhor Proposta Técnica, obtida na forma do anexo IX.

9.4 – Serão classificadas somente as propostas técnicas que obtiverem, no mínimo, nota 6 (seis), nos termos do item anterior ($PTT \geq 6$).

9.5 - O resultado individual da análise das propostas técnicas constará de mapas de apuração de pontuação, preenchidos pela Comissão Permanente de Licitação e o resultado geral constará da Ata de julgamento e será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para ciência dos licitantes. Os licitantes presentes ao ato em que for proferida a decisão considerar-se-ão automaticamente notificados.

9.6 - A partir da notificação ou da publicação, nos termos do item anterior, abrir-se-á o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei nº 8.666/93, salvo se todos os proponentes renunciarem ao prazo para recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 - Será(ão) considerado(s) classificado(s) o(s) proponente(s) que atender(em) todas as condições exigidas nos itens anteriores.

10.2 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja vinculada a outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para a execução dos serviços ou que apresentar valor manifestamente inexecutável.

10.3 - Se houver divergência entre o valor numérico da proposta e o grafado por extenso, este prevalecerá.

10.4 - Será atribuída nota 10 (dez) a proposta de preço de menor preço mensal para a execução dos serviços, atribuindo-se às demais propostas comerciais notas inversamente proporcionais a sua classificação, por preço, em relação a proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$PCT = 10 \times \underline{P_o}$, onde

P_i

PCT = Pontuação Comercial Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

Po = Menor preço entre as propostas comerciais classificadas, e

Pi = Preço da proposta comercial em exame.

10.5 - Os preços ofertados não poderão ser superiores aos normalmente praticados pela licitante.

10.6 - Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital, ou ainda, aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 – Sendo a presente licitação do tipo **Técnica e Preço**, a Comissão Permanente de Licitação fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e comercial em duas fases:

1ª fase: julgamento da proposta técnica;

2ª fase: julgamento da proposta de preços.

11.2 – As propostas dos licitantes habilitados serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação adotando-se o peso 6 para a nota técnica e peso 4 para a proposta comercial.

11.3 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

11.4 - Será declarado classificado em primeiro lugar e assim sucessivamente o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NCF = \frac{[(6 \times PTT) + (4 \times PCT)]}{10}, \text{ onde}$$

10

NCF = Nota da classificação final

PTT = Pontuação técnica total, apurada na forma da cláusula 9.3.

PCT = Pontuação Comercial total, apurada na forma da cláusula 10.4.

11.5 - Os cálculos serão realizados até a quarta casa decimal, desprezando-se frações menores.

11.6 - À Comissão Permanente de Licitação fica reservado o direito de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

- a)** estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;
- b)** convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;
- c)** promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; e,
- d)** rejeitar qualquer proposta, mediante decisão fundamentada.

11.7 - No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas (caso sejam mais de duas das empatadas). O sorteio será promovido em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.8 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas de desclassificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 - No local, data e horário especificados no subitem 2.2 deste Edital serão abertos os envelopes de Documentação, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes.

12.2 - Serão julgadas inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências de habilitação contidas no item 6 deste Edital e em seus anexos, ou cujos documentos estejam com prazo de validade expirado.

12.3 - A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar a inabilitação da licitante deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação no momento que ocorrer.

12.4 - O resultado da habilitação será comunicado na reunião de julgamento.

12.5 - A inabilitação da licitante importa em preclusão do direito de participar das fases seguintes.

12.6 - Na mesma sessão inicial poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ressalvando o disposto no subitem 12.7, abaixo, desde que haja desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes.

12.7 - Havendo manifestação por parte de qualquer licitante no sentido de apresentar recurso, a Comissão Permanente de Licitação consignará, em ata, a referida manifestação e, observados os prazos para recursos, designará, posteriormente, a data de abertura das "Propostas", dando prévia ciência às licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **P I R A N G A**

12.8 - Decididos os recursos interpostos ou, ainda, decorrido o prazo legal para sua interposição, a Comissão devolverá às licitantes julgadas inabilitadas os envelopes da “Proposta”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o final do certame.

12.9 - No caso de inabilitação de todos os interessados ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no § 3º do Art. 48 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 - Os envelopes da Proposta Comercial serão abertos em dia e horário a serem determinados pela Comissão Permanente de Licitação, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes, esgotado o prazo de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - As propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

13.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital e seus anexos, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - A presente licitação será julgada em função do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

13.5 - A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceito pela Comissão Permanente de Licitação como sendo o determinado neste Edital, dentro de seu limite mínimos.

13.6 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

13.7 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

13.8 - Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, o desempate dar-se-á por sorteio, obedecidas as disposições contidas no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O sorteio será realizado independentemente da presença das licitantes convocadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1 - Não serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado para serviços idênticos ou assemelhados, aferido conforme pesquisa de preços pela Prefeitura de Piranga, ficando estabelecido para este processo licitatório o valor mensal máximo de R\$ _____ (_____ reais) por mês.

14.2 - A proposta somente será desclassificada por preço inexequível se a licitante não demonstrar através de documentação apropriada, após regularmente intimado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do ofertado, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3 - Considerar-se-à preço manifestamente inexequível o que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Os recursos administrativos referentes a esta licitação reger-se-ão pelas disposições contidas no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

15.2 - Caso haja interposição de recurso, este será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação passará à fase seguinte do certame.

15.4 - A autoridade que tiver praticado o ato recorrido poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do mesmo prazo citado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, ou não tendo nenhum interposto ou julgados os que tenham sido interpostos, a Comissão Permanente de Licitação submeterá seu resultado à homologação do Sr. Prefeito Municipal de Piranga - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

16.2 - A Prefeitura Municipal de Piranga poderá, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, suficiente para justificar o ato ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito sem que assista às licitantes direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONTRATO

17.1 - Com a licitante vencedora, será firmado contrato, de acordo com a minuta constante do anexo XI e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - Poderá ocorrer rescisão do contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

19.2 - Para cumprimento do estipulado no subitem acima, no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente, deverá constar, obrigatoriamente, a informação do número da conta corrente/agência bancária e número do processo licitatório, que servirá de lastro para liquidação da despesa.

19.3 - O pagamento será efetivado de acordo com o cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal de Piranga, com a devida aprovação e liberação da NF/Fatura pela unidade solicitante.

19.4 - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, além da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.5 - Ocorrendo necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização monetária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA REAJUSTES

20.1 - O valor mensal dos serviços será reajustado, por apostila, após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 (doze) meses anteriores pelo IGP-M da FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PENALIDADES

21.1 - A inexecução total ou parcial, ou a desistência na entrega do objeto desta tomada de preços, acarretará à licitante as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multas nos seguintes percentuais:
 - b.1) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação de serviços, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
 - b.2) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da aquisição, conforme Art. 87 e 88 da Lei nº 8666/93.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

21.2 - Na aplicação das penalidades previstas nas letras acima, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:339035002030004122000120016



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela prestação de serviços, devendo informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega, sugerindo medidas para corrigir a situação.

23.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeções, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades, ainda que sanáveis, hipótese em que tal comunicação ou impugnação não terá efeito de recurso.

23.3 - Caberá ao licitante a indicação das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e disponíveis de sua sede ou filial, bem como de uma estrutura de apoio administrativa para a realização do objeto da licitação, através de relação explícita e de declaração de sua disponibilidade, assinada pelo sócio responsável pela empresa, sob as penas da lei

23.4 - Não caberá a qualquer licitante, não vencedora desta licitação, indenização de qualquer espécie.

23.5 - É facultado à Prefeitura Municipal de Piranga - MG, quando o(s) convocado(s) não assinar(em) o(s) termo(s) de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

23.6 - Não será fornecida nenhuma informação a respeito do resultado de habilitação, recursos interpostos, julgamento de recurso ou julgamento de proposta comercial, antes dos prazos estabelecidos ou fora da forma que rege a Lei nº 8.666/93.

23.7 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após encerrada a reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

23.8 - A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação através de correspondência protocolada, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive.

Piranga/MG, 01 de fevereiro de 2018

Glauce Critiane Rezende



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária, patrimônio, gestão de compras e almoxarifado, frotas, tributos e folha de pagamento, inclusive disponibilização de software para desenvolvimento dos trabalhos.

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar o atendimento diário às consultas realizadas pela **CONTRATANTE** nas áreas especificadas no item 1.1, em sistema de plantão, com profissionais especializados.

2.2. Assessoramento técnico mensal na sede da **CONTRATANTE**, consistente na conferência do banco de dados alimentado no sistema de informação eletrônico adotado para registro das execuções orçamentária, financeira e patrimonial, compreendendo:

2.2.1. Emissão de relatório mensal de acompanhamento, com constatações técnicas referentes à aplicação de recursos próprios e vinculados nas áreas de Educação e Saúde; realização das despesas com pessoal e avaliação da situação orçamentária, financeira e patrimonial da **CONTRATANTE**;

2.2.2. Apoio Técnico na elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

2.2.3. Apoio Técnico no acompanhamento da execução orçamentária;

2.2.4. Apoio Técnico na elaboração dos relatórios de que trata os artigos 52, 53 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal);



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

2.2.5. Apoio Técnico na elaboração das Prestações de Contas Anuais a serem encaminhadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Poder Legislativo Municipal.

2.3. Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas, referentes às áreas de finanças públicas, inclusive de Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.4. Orientação Técnica nas defesas escritas de processo administrativo relativo à Prestação de Contas Anual do período contratado, junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Poder Legislativo Municipal.

2.5. Instalação, na sede da **CONTRATANTE**, de sistema de informações eletrônico integrado de dados (com alimentação simultânea do mesmo tipo de informações e *on line*), de acordo com a estrutura física da **CONTRATANTE**, para atendimento às áreas de orçamento, contabilidade, tesouraria, execução orçamentária, patrimônio com os requisitos mínimos exigidos no subitem 2.8 do projeto básico.

2.6. Apoio técnico na organização do processo de prestação de contas mensal compreendendo inclusive o acesso e compartilhamento dos registros de execução de despesa dos demais atos com repercussão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial referentes à gestão de compras e almoxarifado, com os requisitos mínimos exigidos no subitem 2.8 do projeto básico, constantes dos *leiautes* do Portal do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - para disponibilidade ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011.

2.7. Apoio técnico no envio do SICOM.

2.8. Áreas a serem atendidas pelo sistema de informações eletrônico de dados e os requisitos mínimos de atendimento:

2.8. Áreas a serem atendidas pelo sistema de informações eletrônico de dados e os requisitos mínimos de atendimento:

Áreas a serem atendidas	Requisitos mínimos de atendimento
Orçamento	- Geração do orçamento e seus anexos, de acordo com as portarias nº 471/00 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Contabilidade	- Geração, a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e crédito. - Geração dos balancetes, demonstrativos contábeis e anexos mensais, de acordo com a Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG. - Geração dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como, dos livros Diário e Razão, de acordo com a Lei 4.320/64. - Geração, a qualquer instante, dos demonstrativos e dos anexos, que compõem a prestação de contas, de acordo com a Lei 4320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG. - Geração dos arquivos para importação ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom, nos termos das Instruções Normativas do TCE/MG.
Tesouraria	Lançamento da arrecadação orçamentária e extra-orçamentária. - Lançamento de pagamentos orçamentários e extra-orçamentários, integrados à movimentação bancária. - Geração de boletins diários de caixa. - Geração de relatório de cheques e/ou borderôs emitidos no dia. - Geração dos livros caixa e conta corrente bancário. - Geração de boletins diários de bancos.
Execução Orçamentária	- Alteração do Orçamento por créditos adicionais. - Controle de abertura de créditos suplementares face ao valor autorizado. - Empenhamento da despesa e emissão de nota de empenho. - Controle dos elementos que compõe a liquidação da despesa. - Controle da ordem cronológica de pagamentos. - Controle da Limitação de Empenho (LC n.º 101/00 – LRF). - Emissão de ordem de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas a quitação de uma Nota de Empenho. - Geração dos demonstrativos descritos nos artigos 52, 53 e 55 da LC n.º 101/00 – LRF, de acordo com as Portarias do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional, alimentando, inclusive, o SIACE/LRF, com a inserção de dados automaticamente.
Patrimônio	- Incorporação de bens. - Desincorporação de bens. - Reavaliação de bens. - Desvalorização de bens. - Transferência de bens. - Geração do Inventário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Sistema de Compras	- Controle nos pedidos de compras e emissão de empenho. - Integração com os Sistemas: Contabilidade e Tesouraria, Controle de Licitação, Patrimônio, Gerenciamento de Estoques, permitindo acesso aos dados de fornecedores, controladores e cadastrados. - Permite à emissão de certificados, relatórios, geração de autorização de fornecimento, julgamento de proposta, inclusão do termo de referência e o processamento de informações quanto ao tipo de compra.
Controle de Almoxarifado	- Controle de Requisição por setor e solicitantes - Integração com os Sistemas: Compras de Materiais e Serviços - Entrada de Produtos por fornecedor - Requisições de Produtos por setor e solicitantes - Saída de Produtos por setor e solicitantes - Devolução de Produtos por setor e solicitantes - Relatório de Saída de produtos por setor, período, produto ou solicitante. - Relatório de Movimentação dos Produtos especificados. - Registro de Inventário
Frotas	- Possui tabelas parametrizáveis de marcas, categorias, tipos, combustíveis, posição das rodas, infrações e classificações das mesmas; - Possui rotina de cadastro de motoristas, importando os mesmos do cadastro de funcionários do Sistema de Pessoal, para acréscimo apenas, de dados adicionais; - Possui rotina de controle de multas onde devem ser informados, no mínimo, os seguintes itens: a) Código da Infração; b) Status da Infração; c) Veículo/Máquina envolvido no delito; d) Motorista responsável pelo delito e CNH; e) Valores; f) Local, data e hora do delito; - Possui rotina de controle de deslocamento dos veículos onde devem ser informados, no mínimo: motorista, veículo, data da saída e chegada, percurso utilizado, solicitante, tipo de viagem, passageiros; Possui rotina de cadastramento da documentação do veículo, com, no mínimo, os seguintes itens: a) Número do Chassis; b) Classificação da CNH necessária para dirigir o veículo; c) Ano de Fabricação e Modelo, Placa, Cor, Quantidade de Passageiros; d) Referência à lotação à qual o veículo está vinculado; e) Data de aquisição do veículo; f) Capacidade do tanque; g) Número de eixos; h) Mês de referência ao Licenciamento e do Seguro obrigatório; - Possui rotina para acompanhamento de veículos onde cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Frotas	manutenção deverá conter serviços com seus respectivos itens se houver, descrição do problema, oficina utilizada e status; - Possuir rotina de controle de pneus, onde cada pneu deverá ser identificado por um código único e disposto em sua respectiva posição em relação ao veículo (dianteiros e traseiros, à esquerda ou à direita); - Possuir rotinas parametrizáveis que emitam avisos acerca de: proximidade de vencimento do seguro obrigatório, CNHs à vencer; - Permitir o Cadastramento de Pessoas Físicas e Jurídicas; Possuir rotina de cadastramento de Passageiros onde os mesmos podem ser importados do Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas; - Possuir relatório de abastecimentos, motoristas, veículos;
Tributos	- Ajusta-se ao código tributário do Município - Cadastro único - Permitir o parcelamento da dívida ativa - Baixa automática: - Geração de Guias - Permitir transferência de imóvel que não estão em débito - Emissão de guias.
Folha de pagamento	- Multiempresa e multiusuário; - Funcionalidade via rede; - Gera arquivos pré-formatados para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, SICOM, remessa de pagamento para diversos bancos e arquivos para empenhos; - Possui diversos relatórios gerenciais e auxiliares; - Sistema de DP que trabalha com centros de custos; - Emite relatórios contábeis e recibos; - Controla pagamentos mensais; Quinzenais ou Semanais; - Software para departamento de Pessoal que permite utilização de arredondamento; - Sistemas de Folha que gera automaticamente recibos de pagamentos mensais, de férias e de rescisão; - Programa que possui ficha financeira; - Gera automaticamente as parcelas do 13º salário; - Gera e imprime guias de recolhimento GPS (Guia da Previdência Social).
Todos os Sistemas	- Deverão ser providos de gerenciador de relatórios padronizados, tendo em vista permitir ao Município optar pelo momento de impressão segundo suas necessidades.

Exige-se a mínima integração entre os sistemas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Orçamento com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras, Almoxarifado, Frotas, Tributos e Folha de Pagamento.

Execução Orçamentária com: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade e Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Frotas, Tributos e Folha de Pagamento.

Tesouraria com: Execução Orçamentária e Contabilidade, Compras, Almoxarifado, Frotas, Tributos e Folha de Pagamento.

Contabilidade com: Orçamento, Execução Orçamentária, Patrimônio e Tesouraria, Compras, Almoxarifado, Frotas, Tributos e Folha de Pagamento.

Patrimônio com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras, Almoxarifado, Frotas, Tributos e Folha de Pagamento.

Compras com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Almoxarifado, Frotas, Tributos e Folha de Pagamento.

Almoxarifado com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras, Frotas, Tributos e Folha de Pagamento.

Frotas com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras, Almoxarifado, Tributos e Folha de Pagamento.

Tributos com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras, Almoxarifado, Frotas e Folha de Pagamento.

3. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

3.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área de Contabilidade Pública, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados, comprovação de participação em congressos e eventos congêneres e apresentação de publicações realizadas em áreas pertinentes. (Vide detalhamento na cláusula 5 e Anexo IX do edital).

3.3. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização em Contabilidade Pública, inclusive acadêmica, devendo a equipe dispor de pelo menos dois profissionais contadores, sendo pelo menos um deles pós-graduado em Contabilidade Pública, Administração Pública ou temas correlatos.

3.4. Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados preponderantemente no escritório da empresa contratada, de onde será prestado todo o atendimento a consultas dos membros da Prefeitura (servidores), consultas estas que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail.

4.2. A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Prefeito Municipal e servidores.

4.3. Visitas técnicas: independente do atendimento à distância referido nos itens 4.1 e 4.2, a empresa contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede da Prefeitura **uma vez por mês**, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

a) O profissional designado para as visitas deverá ser sócio, empregado ou associado da empresa;

b) As datas e horários das visitas serão definidas pela Prefeitura com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;

c) A permanência do técnico na sede da Prefeitura terá duração de até 8 (oito) horas, podendo ser agendada no horário da manhã ou tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério do Prefeito Municipal;

d) A Prefeitura poderá, a critério do Prefeito, requisitar a presença de um profissional para visitas técnicas além da frequência indicada neste item. Quando isso acontecer, a visita adicional poderá ser compensada pela dispensa da visita regular no mês seguinte, ou, caso isso não ocorra, a Prefeitura ressarcirá à empresa os custos que fizer com transporte, hospedagem e alimentação;

e) As despesas do consultor relativas à visita técnica mensal estabelecida na letra “c” serão custeadas pela própria empresa contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

4.4. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.5. Os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA** de maneira a garantir a não interrupção dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, não podendo ser cessado unilateralmente sem que haja motivação legal por parte da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

5 – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Prazo inicial: **12 (doze) meses** a contar da assinatura.

5.2. Prorrogação do contrato visando à economicidade para a Prefeitura serão permitidas, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a critério do Prefeito Municipal, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.

6 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE ANUAL

6.1. Os valores devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente à empresa contratada, mediante a devida liquidação.

6.2. Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços (conforme contrato) será reajustado, por apostila, após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 (doze) meses anteriores pelo IGP-M da FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7 - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Empreitada por preço certo e global.

8 – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. Lei Federal nº 8666/93.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.2. A **CONTRATADA** deverá manter um representante para contatos e esclarecimento com a **CONTRATANTE**.

9.3. O setor competente para supervisionar, acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação será a Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
P I R A N G A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO QUANTO A UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, ATESTA que detém o uso do
software para o desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de finanças públicas,
compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução
orçamentária, patrimônio, gestão de compras, almoxarifado, frotas, tributos e folha de
pagamento, possuindo os poderes necessários ao perfeito atendimento às exigências
desta licitação.

Atestamos, ainda, que assumimos o compromisso de realizar as adequações
necessárias à perfeita execução do software.

Local e data _____

Assinatura: _____
(identificação do cargo do assinante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

ANEXO III

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: *(nome da empresa licitante)*, pessoa jurídica de direito privado, sociedade inscrita no CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º ____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade) , (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO: Sr _____, (nacionalidade) , (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu legítimo representante o OUTORGADO acima qualificado, a quem são conferidos, neste ato, poderes específicos para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório em epígrafe, promovido pela Prefeitura Municipal de Piranga podendo para tanto participar de sessões de abertura dos envelopes, pedir e prestar esclarecimentos, tomar decisões, interpor recursos, abrir mão do direito de recorrer, fazer consignações em ata e assiná-las, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Os atos constituídos sob a forma e nos termos previstos nesse instrumento serão tidos por bons, firmes e valiosos.

Local e data

(nome da empresa licitante)

(nome, cargo e assinatura do representante legal, previsto no contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE				
Razão Social:				
Logradouro:		Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:			

Para execução dos serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimônio, gestão de compras, almoxarifado, frotas, tributos e folha de pagamento, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos, conforme instrumento convocatório e anexos relativo à Licitação em referência propomos o preço global mensal e anual, respectivamente, de:

R\$ ____ (____) - preço mensal (valor por extenso)

R\$ ____ (____) - preço anual (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa proponente declara ter conhecimento do edital e seus anexos, estando ciente dos critérios de julgamento e da forma de pagamento estabelecida para remuneração dos serviços a serem contratados.

Local e data

(nome da empresa licitante)

(nome, cargo e assinatura do representante legal, previsto no contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À

Comissão Permanente de Licitação de Piranga – MG

Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, gestão de compras, almoxarifado, frotas, tributos e folha de pagamento, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos.

Após tomarmos conhecimento de todos os requisitos exigidos do Edital, apresentamos nossa proposta técnica objetivando concorrer a contratação dos serviços.

1 – Identificação dos profissionais da Equipe técnica:

Profissional 1:

Nome:

Vínculo:

Faculdade:

Tempo de exercício da profissão:

Tempo de experiência com a Administração Pública:

Inscrição CRC:

Especialização Acadêmica:

Profissional 2:

Nome:

Vínculo:

Faculdade:

Tempo de exercício da profissão:

Tempo de experiência com a Administração Pública:

Inscrição CRC:

Especialização Acadêmica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Profissional 3:

Nome:

Vínculo:

Faculdade:

Tempo de exercício da profissão:

Tempo de experiência com a Administração Pública:

Inscrição CRC:

Especialização Acadêmica:

2 - Experiência da Proponente:

2.1. Tempo de atividade da sociedade em serviços de Consultoria e/ou Assessoria Contábil para Administração Pública ou Privada, conforme comprovação em anexo (vide Anexo IX, item 2-I):

Quesito I - Tempo de Atividade da Empresa :			
Data início atividade	Tempo (anos completos):	Doc.	Pontos:

2.2. Relação dos atestados, declarações e certidões de serviços prestados pelo proponente e sua equipe técnica para órgãos públicos ou privados, conforme item 7.2-c do edital (vide Anexo IX, item 2-II):

Quesito II - Experiência de Assessoria e Consultoria Contábil:					
Órgão atendido:	Prestador:	Vínculo:	Período:	Doc.	Pontos:
<i>SUB-TOTAL:</i>	-	-	-	-	

2.3. Relação dos comprovantes do exercício de magistério em instituições de ensino superior (IES) pelos integrantes da equipe técnica, conforme item 7.2-d do edital (vide anexo IX, item 2-III):

Quesito III - Experiência Acadêmica Docente:					
Profissional/ Professor:	IES	Curso / Disciplina	Anos letivos	Doc.	Pontos
<i>SUB-TOTAL:</i>	-	-		-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

3 -Capacitação da Equipe Técnica:

3.1. Identificação da capacitação acadêmica dos membros da equipe técnica, conforme conforme item 7.2-f do edital (vide Anexo IX, item 2-IV):

Quesito IV - Capacitação dos Profissionais da Equipe Técnica:				
Nome do profissional:	Grau	Curso:	Doc.	Pontos:
<i>SUB-TOTAL:</i>				

3.2. Comprovação de atualização profissional da equipe técnica do proponente - Relação de certificados de participação em congressos, seminários e simpósios, conforme item 7.2-g do edital (vide Anexo IX, item 2-V):

Quesito V - Participação em Congressos e Seminários:				
Profissional:	Promotor:	Evento / Temas:	Doc.	Pontos
<i>SUB-TOTAL:</i>	-	-	-	

3.3. Comprovação de atualização profissional da equipe técnica do proponente - Relação de certificados de participação em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento, conforme item 7.2-h do edital (vide Anexo X, item 2-VI):

Quesito VI - Participação em Cursos:				
Profissional:	Promotor:	Curso / Tema:	Doc.	Pontos
<i>SUB-TOTAL:</i>	-	-	-	

4 -Produção intelectual profissional:

Relação de livros, monografias e artigos técnico-profissionais publicados, de autoria dos membros da equipe técnica do proponente, conforme item 7.2-i do edital (vide Anexo X, item 2-VII):



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Quesito VII - Publicações:				
Espécie:	Profissional Autor:	Título / Editora / Local da publicação:	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-	-	-	

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo representante legal)

(Nº do RG do representante legal)

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

A empresa....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.....

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa)_____, CNPJ _____, sediada ____ (endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem suspenso de participar em licitações promovidos por qualquer órgão governamental, da Administração Direta ou Indireta do Município de Piranga, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome completo/ nº RG/ assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Proponente:

CNPJ:

Proc. licitatório nº 021/2018

Tomada de preços nº 001/2018

Pelo presente declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, todos os contadores habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços e consultoria e assessoria contábil para a contratante, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa seja vencedora do certame.

Nome do profissional

Vínculo

Inscrição CRC

Outros profissionais (não contadores) que compõem a equipe técnica.

Nome do profissional

Vínculo

Profissão / Atividade

(Local), ____ de _____ de 2018

(nome completo representante legal/ nº do RG/ assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

ANEXO IX

PLANILHA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das notas dos quesitos relacionados no quadro abaixo, cuja valoração foi previamente definida pela Prefeitura Municipal com base nas características particulares de cada quesito e face ao volume e variedade dos serviços a serem executados.

Na sequência deste anexo estão dispostas as planilhas contendo os elementos e características que servirão de parâmetro para o julgamento e a classificação das propostas, segundo a pontuação obtida pelo atendimento ou não de cada quesito.

A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, é de 41 (quarenta e um) pontos.

A Nota da Proposta Técnica (NPT) corresponderá ao somatório dos quesitos avaliados com base na documentação apresentada por cada proponente, conforme abaixo:

$$\text{NPT} = \text{I} + \text{II} + \text{III} + \text{IV} + \text{V} + \text{VI} + \text{VII}$$

2. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA:

Os quesitos a serem avaliados e respectivas valorações são os seguintes:

Quesito:	Nota máxima:
I – Tempo de atividade em serviços correlatos	03
II – Experiência de assessoria e consultoria	10
III – Experiência acadêmica docente	03
IV – Qualificação da equipe técnica	10
V – Participação em congressos e seminários	05
VI – Participação em cursos	05
VII – Publicações na área dos serviços licitados	05
TOTAL :	41



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

I - Tempo de Atividade:

A pontuação será apurada a partir da data de efetivo início da atividade da sociedade em serviços de Consultoria e/ou Assessoria Contábil para Administração Pública ou Privada, constante dos documentos apresentados pela licitante, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- Acima de 10 (dez) anos de atividade: 3 (três) pontos;
- Acima de 5 (cinco) anos até 10 (dez) anos: 2 (dois) pontos;
- Acima de 1 (um) ano até 5 (cinco) anos: 1 (um) ponto;
- Menos de 1 (um) ano: 0 (zero) ponto.

II - Experiência de Assessoria e Consultoria Contábil:

a) A pontuação será apurada com base nos atestados ou declarações fornecidos, nos termos deste edital.

b) Será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada ano completo de serviços prestados, por órgão atendido. O limite máximo de pontos atribuídos para um mesmo órgão será de 2,5 pontos, caso a contagem do período seja igual ou maior que 5 anos, mesmo que os serviços tenham sido realizados por prestadores diferentes.

c) A pontuação máxima deste quesito será de 10 pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

d) Na verificação dos atestados, a comissão atentará para a identidade entre os serviços declarados e os serviços objeto da presente licitação (vide listagem constante do item 1.1 do Anexo I deste edital – Termo de Referência).

e) A comprovação dar-se-á através de atestados, certidões ou declarações expedidos pelos órgãos beneficiários dos serviços e assinados pelos respectivos representantes legais, constando os seguintes itens:

I - Identificação do órgão expedidor e do respectivo signatário;

II - Descrição dos serviços executados, aceitando-se, para efeito de pontuação nesta licitação, a experiência em quaisquer das atividades listadas no item 1.1 do Anexo I deste edital (Termo de Referência/Projeto Básico);

III - Indicação do período da prestação de serviços, não sendo aceitos, para os fins desta licitação, serviços de duração inferior a um ano.

f) A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar visitas ou consultas aos órgãos emissores das declarações, a fim de esclarecer dúvidas sobre as informações contidas nos atestados ou sobre questões relacionadas à prestação de serviços do proponente, ou simplesmente para confirmar a autenticidade dos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

g) Em relação à experiência individual dos profissionais vinculados à proponente, será aceita a comprovação de serviços prestados na condição de servidor, empregado ou contratado do órgão declarante.

Exemplo de apresentação e contagem:

Órgão atendido:	Prestador:	Vínculo:	Período:	Doc.	Pontos:
<i>Prefeitura Municipal A</i>	<i>Empresa W</i>	<i>Contrato</i>	<i>Desde 07/2010 (em vigor)</i>	<i>06</i>	<i>0,5</i>
<i>Pref. Municipal B</i>	<i>Contador X</i>	<i>Cargo em comissão (Chefe Contabilid.)</i>	<i>01/2009 a 12/2012</i>	<i>07</i>	<i>1,0</i>
<i>Assembléia Leg. ZZ</i>	<i>Contador Y</i>	<i>Contrato autônomo</i>	<i>01/2010 a 06/2011</i>	<i>08</i>	<i>0,5</i>
<i>Prefeitura Municipal C</i>	<i>Contador Z</i>	<i>Associado da empresa K</i>	<i>01/2008 a 01/2012</i>	<i>09</i>	<i>2,5</i>
TOTAL:	-	-	-	-	4,5

III – Experiência Acadêmica Docente:

a) A pontuação será apurada com base no tempo de exercício de magistério dos integrantes da equipe técnica em instituições de ensino superior (IES), devidamente comprovado, na docência de disciplinas relacionadas com a Contabilidade Pública, Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto desta licitação.

b) Será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada ano letivo completo de docência, até o limite máximo de 1,5 pontos por profissional e de 3 pontos no total para cada licitante.

c) O exercício do magistério será comprovado através de certidões ou declarações emitidas pelas instituições de ensino empregadoras.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional/ Professor:	IES	Curso / Disciplina	Anos letivos	Doc.	Pontos
<i>Contador A</i>	<i>UFMG</i>	<i>Ciências Contábeis - Contabilidade Pública</i>	<i>2005</i>	<i>23</i>	<i>0,5</i>
<i>Contador B</i>	<i>USP</i>	<i>Direito - Direito Financeiro</i>	<i>2009 -2010</i>	<i>24</i>	<i>1,0</i>
TOTAL:	-	-		-	1,5

IV – Qualificação da Equipe Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

A composição mínima da equipe técnica designada para execução dos serviços de assessoria e/ou consultoria será de 2 (dois) profissionais com formação superior em Ciências Contábeis.

a) A pontuação será apurada com base nos certificados de conclusão de cursos de especialização, nos níveis de pós-graduação, mestrado e doutorado, exclusivamente dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser disponibilizada para atendimento da contratante, nos termos da cláusula 9.2, item “e”, deste edital.

b) Para efeito de pontuação será considerado apenas um certificado para cada profissional, correspondente ao curso de maior graduação apresentado, observada a seguinte escala:

I - Pós-graduação: 1 (um) pontos; ou

II - Mestrado: 2 (dois) pontos; ou

III - Doutorado: 3 (três) pontos.

c) A pontuação total deste quesito corresponderá ao somatório das notas atribuídas a todos os profissionais da equipe, limitada ao máximo de 10 (dez) pontos.

d) Registra-se que é necessária a comprovação de pelo menos um curso de pós-graduação para habilitação do proponente, nos termos da cláusula 7.2, item “f”.

e) Serão aceitos apenas cursos com duração mínima de 360 horas, nas áreas de Contabilidade Pública, Administração Pública ou outros temas similares e pertinentes ao objeto desta licitação.

Exemplo de apresentação:

Nome do profissional:	Grau:	Curso:	Doc.	Pontos:
Contador A	Pós-graduação	Administração Pública	13	1
Contador B	Mestrado	Contabilidade Pública	14	2
TOTAL:	-	-	-	3

V - Participação em Congressos e Seminários:

a) A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em congressos, seminários e simpósios, realizados nos últimos 15 anos, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada evento comprovado, até o limite máximo de 2 pontos por profissional e de 5 pontos no total para cada licitante.

b) Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados à Contabilidade Pública, Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

c) Não serão contados certificados de participação em palestras, reuniões, encontros de curta duração e eventos congêneres.

d) Poderão ser contados congressos e seminários nos quais o profissional tenha atuado como palestrante, devidamente comprovados.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional:	Promotor:	Evento / Temas:	Doc.	Pontos
Contador A	AMM	XXII Congresso Mineiro de Municípios: Atuação do Tribunal de Contas	14	0,5
Contador A	ALMG	Seminário de Gestão Pública Municipal	15	0,5
Contador B	NDJ	I Simpósio de Contabilidade Pública: contabilização dos repasses de recursos ao Poder Executivo	16	0,5
TOTAL:	-	-	-	1,5

VI - Participação em Cursos:

a) A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, realizados nos últimos 15 anos, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada curso comprovado, até o limite máximo de 2 (dois) pontos por profissional e de 5 (cinco) pontos no total para cada licitante.

b) Serão aceitos também comprovantes de cursos à distância ou telepresenciais.

c) Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados à Contabilidade Pública, Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto deste contrato.

d) Poderão ser contados cursos nos quais o profissional tenha atuado como professor ou instrutor.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional:	Promotor:	Curso / Tema:	Doc.	Pontos
Contador A	AMM	Contabilidade Pública	17	0,5
Contador B	TCE-MG	Controle Interno	18	0,5
Contador B	Interlegis	Orçamento público	19	0,5
TOTAL:	-	-	-	1,5

VII - Publicações:

a) A pontuação será apurada com base na análise de livros, monografias ou artigos, de autoria de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente, publicados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

jornais impressos, revistas ou *sites* especializados, nos últimos 15 anos, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- 2 (dois) pontos para cada livro publicado;

- 1 (um) ponto para cada monografia publicada, observando as normas da metodologia científica;

- 0,5 (meio) ponto para cada artigo publicado.

b) A pontuação máxima deste quesito será de 2 pontos para cada profissional e de 5 (cinco) pontos no total para cada licitante, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

Exemplo de apresentação e contagem:

Espécie:	Profissional Autor:	Título / Editora / Local da publicação:	Doc.	Pontos
<i>Livro</i>	<i>Contador A</i>	<i>Contabilidade Pública Municipal – Editora A</i>	<i>20</i>	<i>2,0</i>
<i>Monografia</i>	<i>Contador B</i>	<i>A prestação de contas da Prefeitura Municipal – Revista de Direito Municipal – edição 00 – abril/2010</i>	<i>21</i>	<i>1,0</i>
<i>Artigo</i>	<i>Contador C</i>	<i>Limites de gastos da Prefeitura Municipal – Jornal B, edição 00 de __/__/2011</i>	<i>22</i>	<i>0,5</i>
<i>TOTAL:</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>3,5</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

ANEXO X

ORÇAMENTO ESTIMADO

Valor Mensal	Valor Global 12 (meses)



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PIRANGA - MG e a empresa, na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Benedito Valadares, nº 9, Centro, na cidade de Piranga – MG, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Lopes de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório nº 021/2018, Tomada de Preços nº 001/2018, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8666/93 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, gestão de compras, almoxarifado e gestão de pessoal, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos, conforme descrição constante do anexo I do edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar o atendimento diário às consultas realizadas pela **CONTRATANTE** nas áreas especificadas no item 1.1, em sistema de plantão, com profissionais especializados.

2.2. Assessoramento técnico mensal na sede da **CONTRATANTE**, consistente na conferência do banco de dados alimentado no sistema de informação eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

adotado para registro das execuções orçamentária, financeira e patrimonial, compreendendo:

2.2.1. Emissão de relatório mensal de acompanhamento, com constatações técnicas referentes à aplicação de recursos próprios e vinculados nas áreas de Educação e Saúde; realização das despesas com Pessoal e avaliação da situação orçamentária, financeira e patrimonial da **CONTRATANTE**;

2.2.2. Apoio Técnico na elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

2.2.3. Apoio Técnico no acompanhamento da execução orçamentária;

2.2.4. Apoio Técnico na elaboração dos relatórios de que trata os artigos 52, 53 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal);

2.2.5. Apoio Técnico na elaboração das Prestações de Contas Anuais a serem encaminhadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Poder Legislativo Municipal.

2.3. Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas, referentes às áreas de finanças públicas, inclusive de Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.4. Orientação Técnica nas defesas escritas de processo administrativo relativo à Prestação de Contas Anual do período contratado, junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Poder Legislativo Municipal.

2.5. Instalação, na sede da **CONTRATANTE**, de sistema de informações eletrônico integrado de dados (com alimentação simultânea do mesmo tipo de informações e *on line*), de acordo com a estrutura física da **CONTRATANTE**, para atendimento às áreas de orçamento, contabilidade, tesouraria, execução orçamentária, patrimônio' com os requisitos mínimos exigidos no subitem 2.7 do projeto básico.

2.6. Apoio técnico na organização do processo de prestação de contas mensal compreendendo inclusive o acesso e compartilhamento dos registros de execução de despesa dos demais atos com repercussão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial referentes à gestão de compras e almoxarifado, com os requisitos mínimos exigidos no subitem 2.7 do projeto básico, constantes dos leiautes do Portal do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - para disponibilidade ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

3.1. Os serviços de consultoria serão prestados à distância, no escritório da **CONTRATADA**, mediante atendimento através de telefone, fax e e-mail, e mediante o envio de instruções, orientações e documentos por escrito, via correio.

3.2. A **CONTRATADA** deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:00 as 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Prefeito e servidores.

3.3. A **CONTRATADA** designará um profissional de seu quadro permanente para comparecer a sede da contratante, uma vez por mês, a fim de realizar as atividades.

3.4. A **CONTRATANTE** poderá, a critério do Prefeito, requisitar a presença de um profissional para visitas técnicas além da frequência indicada no item 3.3, para esclarecimento de questões excepcionais, para participação em debates ou reuniões promovidas pelo Poder Executivo, ou outras atividades relacionadas à prestação dos serviços contratados.

3.5. Todas as visitas técnicas, tanto as regulares quanto as excepcionais, serão agendadas com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis.

3.6. As despesas do consultor relativas à visita técnica mensal (deslocamento, hospedagem e alimentação) serão custeadas pela própria **CONTRATADA**, estando já incluídas no valor da remuneração contratual

3.7. Os serviços de consultoria e assessoria objeto deste contrato deverão ser prestados por profissionais com experiência comprovada na prestação de serviços a órgãos públicos municipais no Estado de Minas Gerais.

3.8. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) o perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compôs a licitação que o originou;
- b) manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- c) o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem devidos a sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente contrato, não os transferindo a contratante em hipótese alguma.

3.9. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à **CONTRATADA** os documentos e demais elementos necessários as suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizados no serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

- b) designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- c) advertir por escrito à **CONTRATADA** quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de (.....), dividida em 12 (doze) parcelas de R\$..... (.....) a serem pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços.

4.2. No caso de prorrogação deste contrato, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12(doze) meses anteriores pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Nesta hipótese, o reajuste será aplicado sobre o valor da parcela (mensalidade) atribuído no item 4.1, de forma que o valor global mantenha-se proporcional a duração do ajuste. O reajuste de que trata esta cláusula, quando cabível, será registrado no presente processo administrativo mediante termo de apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei nº 8666/93.

4.3. Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação

4.4. Todos os faturamentos necessários serão efetuados pela **CONTRATADA** através de notas fiscais de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, através de termos aditivos, por prazos sucessivos de 12 meses, até o limite permitido pelo art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação:
_____.

CLÁUSULA SÉTIMA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE **P I R A N G A**

7.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

8.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita a outra parte, com as consequências previstas em lei.

8.2. Se a rescisão da avençada se der por quaisquer causas previstas nos incisos I a IX, do art. 78, da Lei nº 8666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.3. Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, com as penalidades previstas no art. 80 da mesma Lei.

8.4. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93, ou prorrogado, sempre na forma de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações no presente contrato ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8666/93 será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

9.3. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantida a prévia defesa.

9.4. Em caso de rescisão do contrato por causa imputada a **CONTRATADA**, se aplicada penalidade de multa, fica essa fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender as justificativas apresentadas pela contratada como relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8666/93, o foro da Comarca de Piranga – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos aos seus empregados que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a **CONTRATANTE** totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

11.2. É também de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8666/93 não gerando direito a **CONTRATADA**, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

11.3. Obriga-se a **CONTRATADA** ao disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8666/93.

11.4. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93, a **CONTRATANTE** realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Piranga/MG, em

Município de Piranga
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

PROCESSO Nº 021/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO XII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas que exercerem o ramo de atividade adequada ao objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de PIRANGA ou que o solicitem, apresentem a documentação exigida em perfeita ordem e obtenham a sua aprovação até o terceiro dia anterior ao da data prevista para o recebimento dos envelopes dos envelopes e deverão apresentar cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade e CPF dos Sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização p/ funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido há no máximo 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei nº 8.036/90 - art. 27-a).

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física não anterior à 60 (sessenta) dias.

b) Declaração em papel timbrado da proponente e com carimbo do CNPJ, assinada por quem de direito com firma reconhecida, conforme modelos apresentados a seguir, em atendimento a dispositivo da Constituição Federal:

MODELO

A Signatária desse-----, CNPJ nº -----, sediada no endereço -----, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de trabalho, nenhum empregado com as seguintes características:

a- ter menos de 18(dezoito) anos de idade, e exercer atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

b- ter menos de 14 (quatorze) anos de idade, e exercer qualquer atividade em nossa empresa;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz ()
sim

() não.

_____, ____ de _____ de 2018

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

MODELO

A Signatária desse-----, CNPJ nº ----- ,
sediada no endereço ----- , DECLARA , sob as penas da Lei , que comunicará à
prefeitura Municipal de Piranga, quaisquer alterações nos dados ou documentos
constantes no Cadastro apresentado ao setor cadastrados.

_____, ____ de _____ de 2018

(identificação e assinatura do declarante)